

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	177 - PE 032/19	
Em	16	de 05 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0203	Abrigo de Indivíduos e Fam. Vínculos Familiares Rompidos	
2706	Abrigo para Crianças e Adolescentes	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais - Recurso 0001	R\$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais - Recurso 1104	R\$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.º 17.02.08.243.0203.2706.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 927, recurso 0001, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e n.º 17.06.08.241.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 954, recurso 1104 no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	___/___/___
Resultado da votação:	Votos a favor ___
	Abstenções ___
Presidente	Votos contra ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 42/2019-GP-AAL

Montenegro, 16 de maio de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 032/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. n.º:	177 - PE 032/19
Em	16 de 05 de 20 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Justificamos que há necessidade de abertura de crédito especial para possibilitar a formalização de Termo de Colaboração, cujo objeto será o acolhimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário.

Visando adequar a relação jurídica que o Município mantém para a demanda, faz-se necessária a criação de dotação de Subvenções Sociais, cuja utilização dependerá da realização de um Chamamento Público prévio e das demais exigências contidas na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Os valores apresentados serão suplementados posteriormente, cujo valor mensal atual é de cerca R\$ 83.000,00, que o Município repassa na relação contratual que possui para a demanda em questão.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 2938/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	André Sousa
Em:	16 / 05 / 19, às 11 : 46

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"